



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Município da “Canção Italiana”

**L E I N° 01425/2023, de 09 de agosto de 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a inserir no ANEXO I, do Plano Plurianual 2022/2025, Lei n° 1313/2021; no ANEXO I de Metas e Prioridades da LDO/2023 e Lei n° 1373/2022 e, abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.499,78 e, dá outras providências

**JOCIMAR VALER**, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, do PLANO PLURIANUAL 2022/2025 (Lei Municipal n°1313/2021) - PROGRAMA - 0018 – Atenção Primária a Saúde, FUNÇÃO 10 – Saúde, a AÇÃO n° 2.172 – Programa de Assistência Médico Hospitalar e Ambulatorial, conforme descrição a seguir:

**ANEXO I – PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025**  
**FUNÇÃO – 10 – SAÚDE**

<b>TIPO</b>	<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>ANOS</b>	
				<b>2022/2025</b>	
A	<b>Ação</b>	172 – Programa de Assistência Médico Hospitalar e Ambulatorial	Un	Meta Física	
	<b>Função</b>	10 – Saúde		Valor	R\$ 2.499,78
	<b>Subfunção</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	<b>Produto</b>	Atividade Mantida			

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no ANEXO I, de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023, no Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROGRAMA – 0018 – Atenção Primária a Saúde, FUNÇÃO 10 – Saúde, Ação: 2.172 – Programa de Assistência Médico Hospitalar e Ambulatorial - no valor de R\$ 2.499,78, conforme se demonstra a seguir:



**MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Município da “Canção Italiana”

**ANEXO I – METAS E PRIORIDADES**  
**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

<b>TIPO</b>		<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			<b>ANO 2023</b>
A	<b>Ação:</b>	172 – Programa de Assistência Médico Hospitalar e Ambulatorial	Un	Meta Física	
	<b>Função</b>	10 – Saúde		Valor	R\$ 2.499,78
	<b>Subfunção</b>	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	<b>Produto:</b>	Atividade Mantida			

**Art. 3º** - Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.499,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), sob códigos e especificações a seguir:

1030200182.172 – Programa Assist. Médico-Hospitalar e Ambulatorial:  
3.3.9.0.30.00.08.01 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.499,78

**Art. 4º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o valor de R\$ 2.499,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), referente ao Superávit Financeiro Vinculado ao recurso 4501 – Aten. Alta e Média Complexidade - Custeio, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO-RS,**  
aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

**JOCIMAR VALER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Henrique Luciano Ongaratto**  
Secretário Municipal da Administração